



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## 17ª CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

### PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 20/2023

A Gerência de Gestão de Pessoas, em cumprimento ao Edital nº 20/2023, publicado em 18/05/2023, que regulamentou o processo para seleção e contratação em regime de designação temporária para o cargo de Técnico de Nível Superior, com base na Lei Complementar 809/2015, torna pública a **CONVOCAÇÃO para a 4ª etapa - Formalização de Contrato**, em conformidade com o item 8 do Edital de Seleção.

**1** - Dos candidatos convocados para a Formalização de Contrato:

**1.1** - Fica estabelecido que os candidatos convocados, deverão se apresentar no local, data e horário estabelecidos no **ANEXO I** desta convocação **para a Formalização de Contrato**.

**2** - Os contratos temporários terão o prazo de vigência até o dia **31/12/2024**.

**3** - A data de início do exercício será no dia **15/02/2024**, no local informado pela Superintendência Regional de Educação no ato da formalização do contrato. A SRE informará também o horário de trabalho.

**4** - Para efeito de formalização do contrato, os candidatos classificados, quando convocados, deverão apresentar a cópia legível e autenticada dos documentos abaixo ou cópias simples de todos os documentos acompanhadas dos originais para conferência da autenticidade:

**I – Ficha de Inscrição impressa;**

**II - Comprovante de situação cadastral do CPF** (emitido em até 30 dias antes da convocação para formalização do contrato), a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> comprovando a regularidade cadastral do CPF;

**III – Carteira de identidade (RG)**, com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

**IV - Título de Eleitor com comprovante da última votação OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral** (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

**V – Comprovação do PIS/PASEP** (TODOS os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição > escolher a opção de filiado > imprimir a página que informa o Número de Identificação – NIT);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**VI - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP** (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>, inserir o número gerado na consulta do inciso V, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: "Os dados estão corretos");

**VII - Carteira de Trabalho Profissional**, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro; **OU** Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

**VIII - Comprovante do ano do primeiro emprego**, através da cópia da carteira de trabalho **OU** cópia da Carteira de Trabalho Digital **OU** outro documento que comprove o ano do 1º emprego. Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar cópia onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado";

**IX – comprovante de residência** (conta de água, energia elétrica ou telefone), emitido em até 90 dias antes da convocação;

**X – comprovante de conta bancária do BANESTES**, se possuir. Caso não possua conta no referido banco, a SEDU providencia a abertura de conta salário no ato do cadastro do contrato temporário.

**XI – Certificado de Reservista** - Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986;

**XII - Certidões negativas** da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino: <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

**XIII – Certidão de Nascimento ou de Casamento;**

**XIV - Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal**  
([http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao\\_cert.asp](http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp));

**XV - Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal**  
(<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cf> - deve-se escolher a opção 1ª e 2ª instância, uma de cada vez;

**XVI - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena**, conforme subitens 5.6, 5.9 e 5.10 do Edital de seleção;

**XVII - Autodeclaração Étnico-racial**, exclusivamente para candidatos que se declararam negros no sistema de cotas, conforme Anexo V do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Edital.

**XVIII – Declaração de não-acúmulo de cargos públicos**, conforme modelo constante no ANEXO IV do Edital de Seleção.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**5** - Conforme os itens 8.3, 8.4, 8.5 E 10.11 do Edital 20/2023:

**8.3** - Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e no horário marcados pela SEDU, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do processo seletivo.

**8.4** - O candidato que não assumir exercício na data estabelecida previamente no contrato, independentemente do motivo da não assunção, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

**8.5** - Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa (originais e cópias) prevista no subitem 8.1 (exceto item XVI – requisitos), para fins de atendimento à formalização de contrato, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.”

**10.11** - **Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ANEXO I**

**SRE GUAÇUÍ - 08/02/2024 - às 07:30H**

Cargo	Classificação	Lista	CPF	Local de Atuação	Local da Formalização do Contrato
Assistente Social	2º	AC	092.3**,***-28	Apoie - SRE Guaçuí > Escolas Públicas Estaduais do município de Guaçuí	<b>S.R.E. GUAÇUÍ</b> <b>ENDEREÇO:</b> Av. José Alexandre, Nº 713, Centro, GUAÇUÍ-ES

**Comissão de Processo Seletivo**  
**Vitória, 06/02/2024.**